

## AUTUAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de LICITAÇÃO Nº. 468/2023

Exercício: 2023

Unidade Requisitante: Sec. Mun. de Habitação.

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Tipo: Menor Preço Global

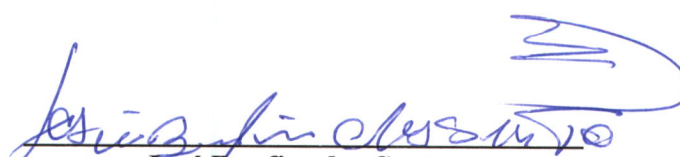
Número do Edital: 002/2023

Data de início do processo: 12/12/2023

### HISTÓRICO

### CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, José Bonfim dos Santos, Secretário Municipal de Habitação, certifico que aos 12 dias do Mês de Dezembro de 2023, autuei o presente processo (parte interna).



**José Bonfim dos Santos**  
**SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**

**MEMORANDO INTERNO**  
**12/12/2023**

**Da:** SECRETARIA DE HABITAÇÃO.

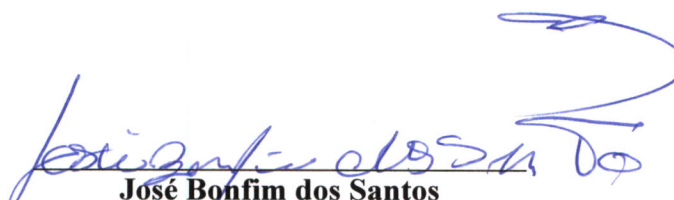
**Para:** Setor de Compras

**ASSUNTO:** VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, conforme solicitação em anexo.

**Prezado Senhor,**

**Com vistas à necessidade de VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, contidas no Anexo I desta solicitação, solicitamos as providencias para a sua realização.**

**Atenciosamente,**



**José Bonfim dos Santos**  
**SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**

**MEMORANDO INTERNO**  
**12/12/2023**

**Do:** SETOR DE COMPRAS.

**Para:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**Referente:** VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, descritas em anexo, para suprir a necessidade da Secretaria de Obras e Vias públicas deste Município.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, cujo montante exige a realização de licitação.

Sugerimos a modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço por empreitada global.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência, que existem previsões orçamentárias suficientes dentro do orçamento vigente, capazes de assegurar os recursos para tal Contratação, conforme certidão de autoria do Setor de Contabilidade, bem como disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Administração.

No aguardo das providencias a serem tomadas por esta Comissão, na pessoa do SENHOR PRESIDENTE DA CPL, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,



Juliana Rodrigues Lopes  
**Departamento de Compras**



**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 31/03/2023 | Edição: 63-C | Seção: 1 - Extra C | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do **caput**, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193."

(NR)

"Art. 193. ....

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 2002; e

c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

*Esther Dweck*

Presidente da República Federativa do Brasil



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 084 DE 03 DE JULHO DE 2023**

“Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 359 de 1º de abril de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – DESIGNAR a servidora **GISSELHA DA COSTA MENEZES DA LUZ**, portadora do RG 806.517 expedido pela SSP-TO, inscrita no CPF 027.551.531-13, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **SECRETARIA DE FINANÇAS** na Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, apartir de 03 de julho de 2023

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

**NEREU FONTES DA LUZ**  
Prefeito Municipal

*Nereu Fontes da Luz*  
**Nereu Fontes da Luz**  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024



**DESPACHO Nº 002/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas**, AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a proceder a abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 10.510 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555/1000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

**Gabinete do Prefeito Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023.

  
**Nereu Fontes da Luz**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, Estado do Tocantins.

**CERTIFICA**

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade de **Tomada de preço nº 002/2023, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.**

A presente é verdade e dou fé.

**Sector de Contabilidade do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023.

**Dotação: 10 – 0013 / 16.122.1021.2192 / 4.4.90.51 – 161 / FONTE: 1.500.0000.000000.**


**DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO**  
CRC/TO sob nº TO-001089/0-3

**ATESTADO**

A Secretária Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade **Tomada de Preço Nº 002/2023, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.**

O presente é verdade e dou fé.

**Secretaria Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023.

  
**GISSSELHA DA COSTA MENEZES DA LUZ**  
Secretária de Finanças  
DECRETO: 084 DE 03/07/2023





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);
- b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);
- c) **JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

**Art. 2º** - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.



**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** - Fica designado o servidor **LEANDRO DIAS DA SILVA**, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Oliveira de Fátima, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO

*Nereu Fontes da Luz*  
Nereu Fontes da Luz  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024




## DESPACHO

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES, na qualidade de Presidente da CPL, e com fundamento no art. 38, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, determino a abertura de processo licitatório, legalmente formalizado, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, conforme solicitação fundamentada da Secretaria de Habitação deste Município, constante dos autos.

Após elaboração da minuta do edital, seja concedidas vistas a Assessoria Jurídica da Prefeitura para emissão do Parecer respectivo, nos termos do Parágrafo único, do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cumpra-se

*Oliveira de Fátima - TO, 13 de Dezembro de 2023.*



---

**ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**  
**Presidente da CPL**  
**DECRETO: 001 de 03/01/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Oliveira de Fátima**  
*Um governo para todos*  
GESTÃO: 2021-2024

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**  
**DESPACHO:**

Autorizo, com fundamento no TOMADA DE PREÇO 002/2023, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, a abertura de processo licitatório, legalmente formalizado, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, conforme solicitação fundamentada do Senhor Secretário municipal de Habitação, constante dos autos.

**DETERMINO:**

Seja iniciado o devido processo legal, com fulcro no que preconiza a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas as formalidades legais.

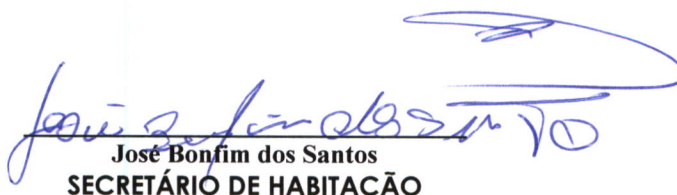
À Comissão Permanente de Licitações para cumprimento da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Após vistas a Assessora Jurídica para emissão do parecer respectivo, nos termos do lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em Anexo: Decreto Que Nomeia a CPL.

Cumpra-se

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, 13 de Dezembro de 2023.

  
José Bonfim dos Santos  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO